

ARQUIVADO



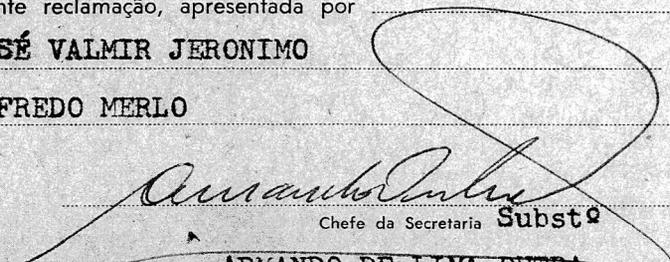
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 637/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ VALMIR JERONIMO contra
ALFREDO MERLO


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: ass.e saída CP, Av. prév. 13º sal. fér. prop. dias chuva-FGTS
Cr\$4.620,00

EM PAUTA PARA O DIA
23/01/80
em 13/12/79
Direção de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

280

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 637/79
Em 13 / 12 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOSÉ VALMIR JERONIMO

(Reclamante)
serviços gerais solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Timbauva - rua 6 - Montenegro portador da C.P. — N.º

64.940, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

ALFREDO MERLO EMPREITEIRO
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Assis Brasil-1589-(Pensão)-Montenegro
DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 18.09.79 até 12.12.79, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$140,00 por dia.
Que não teve sua CTPS assinada pelo reclamado.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECDAMA:

| | |
|---------------------------------|---------------|
| Assinatura da CTPS e saída..... | ----- |
| Aviso prévio(8 dias)..... | Cr\$ 1.120,00 |
| 13ºsalário prop.(3/12)..... | Cr\$ 1.050,00 |
| Férias prop.(3/12)..... | Cr\$ 1.050,00 |
| Dias de Chuva(10 dias).1..... | Cr\$ 1.400,00 |
| Total..... | Cr\$ 4.620,00 |
| FGTS-guias AM cód 01 | A calcular |
| Sub-total..... | Cr\$ 4.620,00 |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 23 de janeiro de 1980, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

José Valmir Jeronimo
José Valmir Jeronimo(rcte.)
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
58

Proc.nº637/79

NOTIFICAÇÃO

ALFREDO MERLO

SR.
Rua Assis Brasil-1589-(Pensão)N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ VALMIR JERONIMO**

Reclamado **ALFREDO MERLO**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **(23) vinte e três** (**23**) do mês de **janeiro/80**, às **treze e vinte** (**13:20**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexa cópia da inicial.**

Montenegro **13** de **dezembro** **79**
..... de 19.....

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 17 pp, às 12 h no local indicado não encontrando o Rcd. Retornei, nesta data, e sendo aí, notifiquei o sr. ALFREDO MERLO, negando-se este a assinar a contra-fé mas recebendo o original e cópia da reclamatória. Na ocasião informou ser, apenas, empregado da firma ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA situada em porto Alegre - rua Hoffmann, nº 617; que o empregado Rcte. fora contratado pela empresa supra e que, a serviço de sua empregadora, estaria, a partir de 27 de dezembro, prestando serviços no município de Porto União - Santa Catarina. Obrigou-se a dar ciência à empresa da reclamatória apresentada. Dei-lhe como ciente.

Montenegro, 19 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

do processo juntada da ata de audiência
que segue

Em 23 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMPREGADO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
9/

PROCESSO Nº 637/79

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ VALMIR JERÔNIMO, reclamante e ALFREDO MERLO, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: assinatura e saída na CTPS, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, dias de chuva, FGTS, no valor de Cr\$4.620,00. PRESENTE O RECLAMANTE. AUSENTE O RECLAMADO. Pelo sr. Presidente foi dada a palavra ao reclamante, a pedido do mesmo, e por ele foi dito que ajuizou a reclamatória contra Alfredo Merlo porque foi este quem o contratou para o serviço e fez os pagamentos do salário, mas tendo tomado conhecimento de que o referido reclamado informou ao sr. Oficial de Justiça que é empregado da firma ENGENHEIROS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., da cidade de Porto Alegre, requer que seja notificada, DIGO, pelo reclamante foi requerida a desistência da reclamatória em face da informação dada pelo sr. Oficial de Justiça, à fls.3 verso, ressaltando seu direito de reclamar sobre a mesma matéria contra quem de direito. O pedido foi deferido. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 390,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

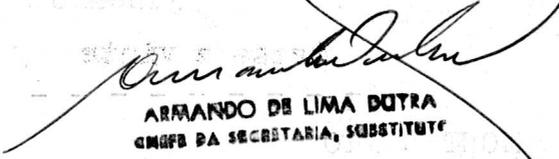
José Valmir Jerônimo
JOSÉ VALMIR JERÔNIMO

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

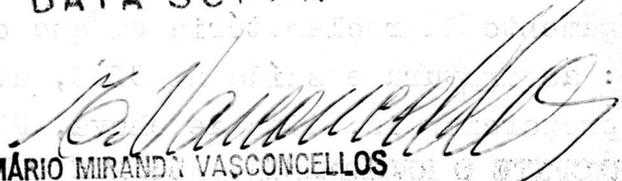
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 01 de 19 80

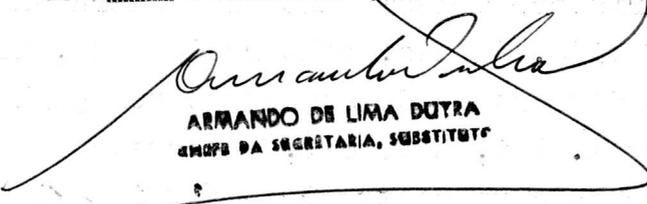

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 23 de 01 de 80


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO